



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATO Nº: 02/2025
PROCESSO Nº 02/2025
ADITIVO Nº: 1º

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ- CISPAP/PR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20.856.995/0001-02, com endereço a Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário, cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Diretor o Sr. Marcos Cesar Caetano Pimenta portador a cédula de identidade RG nº 3.671.529-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 633.435.509-06 SSP/PR, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAP** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 677.047.459-53, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ- CISPAP/PR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 02/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2025**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 14.133/2021** e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Cláusula quarta do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total do contrato será de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), valor definido de acordo com o critério de número de ligações e aprovado por meio da Resolução nº 48/2025 conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor Total
1	FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ- CISPAP/PR, ESTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAP, ENGLOBALANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E	mês	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Rua Minas Gerais, 828 – Centro – Andirá – PR – CEP: 86380-000
CNPJ: 20.856.995/0001-02 - Fone: (43) 3538-7575 – E-mail: licita.samae@gmail.com

	DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE				
TOTAL					R\$ 22.680,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAMAE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa: 15.001.04.122.0021.2.146. - Manter o Gabinete

Elemento da despesa: 3.3.71.70.00.00. - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Desdobramento: 39 01 - Despesa com Contrato de Rateio do Consórcio Público

Fonte de Recurso: 1002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

Valor atual da dotação: R\$ 38.000,00

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo SAMAE conforme dispõe o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Andirá, 05 de fevereiro de 2026

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
----- Marcos Cesar Caetano Pimenta Diretor Presidente SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá	----- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR VALTER LUIZ BOSSA Diretor Executivo